

## **RESPONSABILIDADE CIVIL – DIREITO AO ESQUECIMENTO**

As pessoas têm o direito de serem esquecidas pela opinião pública e até pela imprensa. Os atos que praticaram no passado distante não podem ecoar para sempre, como se fossem punições eternas. A tese do direito ao esquecimento foi assegurada pela 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça. As decisões, unânimes, marcam a primeira vez que uma corte superior discute o tema no Brasil.

Em ambos os casos, foram recursos interpostos referentes a ações movidas contra reportagens da TV Globo, um deles por um dos acusados mais tarde absolvidos pelo episódio que ficou conhecido como a Chacina da Candelária, no Rio de Janeiro. O outro, pela família de Aída Curi, estuprada e morta em 1958 por um grupo de jovens. Os casos foram à Justiça porque os personagens das notícias no caso de Aída, os familiares sentiram que não havia necessidade de resgatar suas histórias, já que aconteceram há muitos anos e não faziam mais parte do conhecimento comum da população.

O direito ao esquecimento não é recente na doutrina do Direito, mas entrou na pauta jurisdicional com mais contundência desde a edição do Enunciado 531, da VI Jornada de Direito Civil do Conselho da Justiça Federal (CJF). O texto, uma orientação doutrinária baseada na interpretação do Código Civil, elenca o direito de ser esquecido entre um dos direitos da personalidade. A questão defendida é que ninguém é obrigado a conviver para sempre com erros pretéritos.

A grande dificuldade da discussão desse direito ao esquecimento é que não se pode falar em regras, ou em tese. São sempre debates principiológicos que dependem muito da análise do caso concreto, tendo apenas como linha geral o Enunciado 531, já mencionado.

É nessa linha que argumenta o ministro Luis Felipe Salomão, relator dos dois recursos especiais que discutiram a tese no STJ. Não se pode, pois, nestes

casos, permitir a eternização da informação. Especificamente no que concerne ao confronto entre o direito de informação e o direito ao esquecimento dos condenados e dos absolvidos em processo criminal, a doutrina não vacila em dar prevalência, em regra, ao último, escreveu em seu Voto.

### **CURIOSIDADES LEGAIS:**

#### **Mulher é chamada de 'mais enjoada que já existiu em cupom fiscal e recebe indenização...**

Uma cliente da operadora de celular TIM ganhou na Justiça o direito a uma indenização por danos morais no valor de R\$ 6.780, após ser identificada em um cupom fiscal como “a cliente mais enjoada que já existiu”. A decisão foi do juiz do 10º Juizado Especial Cível de Goiânia, Fernando Mello Xavier. Cabe recurso da decisão.

O caso aconteceu em 2010, mas a sentença só foi dada no último dia 14. A filha da cliente, que preferiu não se identificar, conta que a mãe esteve em uma loja da operadora na capital por três vezes em uma semana na tentativa de resolver um problema com um chip que tinha queimado.

“De uma hora para outra, o telefone parou de funcionar e a gente procurou uma loja representante da TIM. Eles tentaram habilitar o chip com o número, mas não conseguiram. Saímos da loja com a promessa de que a linha seria restabelecida só que não foi”, conta a advogada Milena Bueno.

Nos dois dias seguintes mãe e filha voltaram à loja e chegaram a ir a uma loja própria da operadora, mas ainda assim não conseguiram habilitar o mesmo número no novo chip. “Depois de três dias tentando resolver o problema, voltamos na loja onde compramos o chip e pedi o cupom fiscal. Na hora que peguei o cupom, vi o que estava escrito. Mostrei o papel para a gerente e ela ainda tentou tirar o cupom da minha mão. Tivemos que sair apressadas da loja”, relata.

“Em momento algum nos pediram desculpas. Agora, como foi pra Justiça, aguardamos tanto o pedido de desculpas, como a indenização”, acrescenta a advogada. Para ela, além do cupom, o transtorno foi o fato de ter ficado com a linha, que é comercial, desabilitada por mais de um mês.

Além disso, Milena Bueno afirma que a situação indignou sua mãe, que já tem idade avançada. “Ela se sentiu humilhada e nem queria entrar com a ação para não se expor mais ainda. Mas, tentando evitar que a operadora realize com novas pessoas eu incentivei ela a entrar com a ação”, afirma.